
LEI MUNICIPAL Nº 352, DE 11 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a prevenção de incêndio nas repartições públicas e outras denominações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que serão colocados **EXTINTORES**, em toda as repartições públicas do referido Município (escolas, hospitais, postos de saúde e quadras de esportes etc.).

§ Único: A expedição do Alvará para funcionamento de casas de espetáculos, shows, restaurantes, bares, mercadinhos, supermercados, lojas de médio e grande porte, pousadas e hotéis está vinculado à instalação do que menciona o artigo 1º da referida lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.


Valmir José da Costa
Prefeito Constitucional Municipal